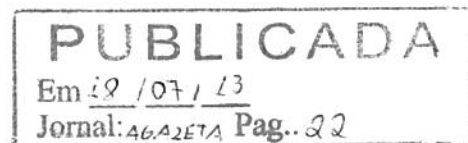




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4990/2013



Altera a redação do artigo 18 da  
Lei nº 4.922 de 2012 e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 18 da Lei Municipal nº 4.922 de 26 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 18.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, a contratação temporária para o exercício de funções, observando o disposto do artigo 143 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, até o provimento dos mesmos por concursos públicos, cuja necessidade se enquadre no disposto no artigo 2º e incisos desta Lei.

**§ 1º** Para as funções do cargo de gari e do cargo de auxiliar de serviços gerais fica definido prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir do dia 20/06/2013 para a contratação da empresa prestadora para execução dos serviços relacionados à higienização das unidades de saúde no âmbito municipal, podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente justificado, autorizar a dilação desse prazo por igual período;

**§ 2º** Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários já existentes por 180 (cento e oitenta) dias, podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente justificado, autorizar a dilação desse prazo por igual período, nos seguintes casos:

I – Para as funções do cargo de gari, contados a partir do dia 28/06/2013;

II – Para as funções do cargo de auxiliar de serviços gerais, contados, a partir do dia 20/06/2013;

III – Para as funções do cargo de agente comunitário de saúde e do cargo de agente de combate às endemias, contados a partir do dia 20/06/2013, devendo, nesse período serem adotadas todas as providências para atender ao disposto do art. 198, §4º da Constituição Federal de 1988.

IV – Para as funções do cargo agente de saúde ambiental, contados a partir do dia 20/06/2013;

V – Unidades de saúde e pronto atendimento: os auxiliares administrativos, vacinadores, técnicos de enfermagem, odontólogo, auxiliar de odontologia, enfermeiro e auxiliares de serviços gerais que se encontram atualmente em serviço, não serão dispensados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

VI – Plano de Saúde da Família – PSF; os auxiliares administrativos técnicos em enfermagem, odontólogos, auxiliar de odontologia, assistente social, enfermeiro (analista municipal de NS), que se encontram atualmente em serviço, não serão dispensados;

VII – Os agentes de saúde ambiental, agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias que se encontram trabalhando, não terão os contratos rescindidos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica(ES), 16 de julho de 2013.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0*  
*Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.*  
*CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6166*  
*Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.com*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACICA**  
LEI Nº 4990/2013

Atina a redação do artigo 18 da Lei nº 4.922 de 2012 e da outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:  
Art. 1º - O artigo 18 da Lei Municipal nº 4.922 de 26 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação.  
Art. 18. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, a contratação temporária para o exercício de funções, Municipal, até o provimento dos mesmos por concursos públicos, cuja necessidade se enquadrar no disposto no artigo 2º e incisos desta Lei.  
§ 1º Para as funções do cargo de garf e do cargo de auxiliar de serviços gerais fica definido prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 20/06/2013 para a contratação da empresa prestadora para execução dos serviços relacionados à higienização das unidades de saúde no âmbito municipal, podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente justificado, autorizar a dilatação desse prazo por igual período.  
§ 2º Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários já existentes por 180 (cento e oitenta) dias, podendo o Chefe do Poder Executivo, desde que amplamente justificado, autorizar a dilatação desse prazo por igual período, nos seguintes casos:  
I - Para as funções do cargo de garf, contados a partir do dia 20/06/2013;  
II - Para as funções do cargo de auxiliar de serviços gerais, contados a partir do dia 20/06/2013;  
III - Para as funções do cargo de agente comunitário de saúde e do cargo de agente de combate às endemias, contados a partir do dia 20/06/2013, devendo, nesse período serem adotadas todas as providências para atender ao disposto do art. 198, §4º da Constituição Federal de 1988;  
IV - Para as funções do cargo agente de saúde ambiental, contados a partir do dia 20/06/2013;  
V - Unidades de saúde e pronto atendimento: os auxiliares administrativos, vacinadores, técnicos de enfermagem, odontólogo, auxiliar de odontologia, enfermeiro e auxiliares de serviços gerais que se encontram atualmente em serviço, não serão dispensados;  
VI - Plano de Saúde da Família - PSF: os auxiliares administrativos técnicos em enfermagem, odontólogos, auxiliar de odontologia, assistente social, enfermeiro (analista municipal de NS), que se encontram atualmente em serviço, não serão dispensados;  
VII - Os agentes de saúde ambiental, agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias que se encontram trabalhando, não Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Geraldo (ES), 16 de julho de 2013.  
GERALDO LUZZA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Art. 2.º desta Serenidade,  
OBS: O pagamento deverá ser feito em cheque administrativo em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CFE. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude de não ter sido encontrado o interessado.  
Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, Comarca do Capítal, Estado do Espírito Santo, aos 15 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO SIQUEIRA VIANNA  
Oficial



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo toma pública a suspensão da especialização para elaboração de projeto básico e executivo para a construção do edifício que abrigará o Fórum Eleitoral de Vitória, Almoxtarifado Central do TRE-ES e Centro de treinamento na cidade de Vitória, incluindo desenhos de projeto, sondagens SPT e rotativa, prova de carga em estacas, caderno de encargos, memorial descritivo, especificação dos materiais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com base no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, para que sejam procedidas adequações em seu Edital. Processo: 17.056/2012.

Vitória/ES, 17 de julho de 2013.  
Aloysio Gabriel Mattos  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**MÁQUINAS PESADAS**

Empilhadeira a gas, 3 ton, na garantia, R\$ 50mil, Tel: 8134-6459/7812-5902  
VENDE-SE D-30 Komatsu série alta, todo revisado! (27)3728-1700/9837-0560  
VENDE-SE D-50 Komatsu todo revisado! (27) 3728-1700/9837-0560

**MARIEL GOMES LEAL**  
Nota de Falecimento

★ 16/03/1954 † 14/07/2013

Os familiares comunicam o seu falecimento ocorrido no dia 14/07/2013 e agradecem aos amigos a atenção dedicada.

“O Senhor é o meu Pastor, nada me faltará”



**4P Aut. Impecável!**

☎3022-1010/9911-8083.  
**CHERY**  
**CIELO**



10/11 Cielo 1,6 17,800km vermelha 27.900, Imperdível 3064-0071 98839014

**CITROËN**  
**AIR CROSS**



13/14 0km Aircross EXC 1,6 aut 3067-8008/9256-7144 Juliana



13/14 0km Aircross GLX 1,6 58.900, 3067-8008/9743-3286 Anderson

**DAKAR VEÍCULOS**  
11/11 - AIRCROSS Prata GLX. 25.000km. V/T/F ☎ 3325-4222.

**DAKAR VEÍCULOS**  
11/11 - CR AIRCROSS 1,6 25.000km. Único dono + Couro V/T/F ☎ 3325-4222



10/11 AirCross completo Vendu troco financeiro Transfer 3315-0000/9976-7201

**09/09 C3 Exclusive 1,4 compl + couro + rodos 3281551/9981-9451**

**DAKAR VEÍCULOS**  
07/08 Citroen C3 XTR 1,6 prata+Bco couro. V/T/F ☎3325-4222/9316-4894.



06/07 Citroen C3 1,4 completo ☎3337-9572/9742-5368

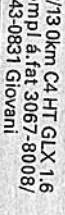
**DAKAR VEÍCULOS**  
05/06 - C3 GLX 1,4 8V Ar Cond. +DH+Vd. Elétr.+ Trava elétrica+Alarme. Dakar ☎3325-4222.



12/13 0km C4 EXC 2,0 aut. compl 79.900, 3067-8008/9224-1318 Javeaux



12/13 0km C4 HT GLX 1,6 compl 41 fat 3067-8008/9743-0831 Giovani



11/12 C4 GLX 1,6 compl+ rodos+ air bag confiável 3089-4922/8648-7279



08/09 C4 Grand Picasso completo 17 lugares ☎ 3389-0918/9753-2339.

**CITROËN PASSION**

12/13 0km DS4 1,6 Turbo aut. 99.900, 30678008 97430831 Giovani

**DODGE**  
**JOURNEY**



10/10 Journey 2,7 SE único dono novall ☎ 3389-0918/9753-2339

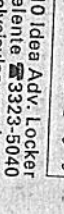


10/10 JOURNEY SE Aut fatur 04/2011 compl couro 3227-1500/9971-1117

**FIAT**  
**FIORINO**



07/08 Fiorino baú 1,3 único dono 96 mil km ||| ☎3327-9237/9982-9735



09/10 Idea Adv. Locker excelente ☎3323-5040 ViaVelVeiculos.com.br

07/08 Idea ELX 1,4 Preto compl 25.900, 32078700 CIDADE AUTOMÓVEL